ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo
CEP: 14270-000 CNPJ: 45.368.545/0001-93 Telefone: (16) 3954-8825
E-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br Site: http://www.santarosa.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 90036/2026 - PE

Processo Administrativo: **2988/2026**
Data do Processo: **05/08/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2.500,000	KG	630203167	açúcar cristal - Açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto de cristais finos e regulares, cor branca e odor característico e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primaria plástica de 05 kg, atóxica, resistente devidamente lacrada (termossoldada); com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	3,8100	9.525,00
2	400,000	KG	630203168	amido de milho - Amido de milho - Produto amiláceo , extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro, livre de qualquer alteração de aroma e coloração, com umidade máxima de 14% acondicionado em embalagem primaria plástica, flexível, Termosselada, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc n° 263 de 22/09/05 Anvisa e alterações posteriores; validade mínima de 12 meses na data da entrega.	12,4700	4.988,00
3	20.000,000	KG	630213302	Arroz parboilizado - Arroz parboilizado. Arroz; parboilizado; grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, classe longo ; constituído de grãos inteiros (até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados, picados ou danificados, até 0,3% de gessados); com teor de umidade máximo de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas. Não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Valores nutricionais mínimos exigidos em uma porção de 50g do produto: 170 Calorias, 39g carboidrato, 3g de proteínas, 0,8 g de Fibra Alimentar. Rendimento mínimo: Cozimento em 2,5X o volume de peso de água, cozimento em 15 minutos, 100% dos grãos apresentarem-se cozidos, inteiros, soltos e uniformes e rendimento >= 3,0. AUSÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA COM SOJA.	6,6600	133.200,00
4	300,000	KG	630212292	batata palha 500g - batata palha - 500g Batata frita processada, tipo palha; sabor natural, com	39,6000	11.880,00

				aspecto íntegro e crocante; composição básica: batata; óleo vegetal e sal refinado.O produto não poderá conter aditivos alimentares cosméticos ou sintéticos, tais como corantes, aromatizantes, realçadores de sabor (ex: glutamate monossódico), conservantes químicos ou gorduras hidrogenadas, garantindo sua classificação estrita como alimento processado, conforme as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde. O produto deverá atender às normas vigentes de rotulagem nutricional da ANVISA (RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020). A embalagem primaria do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas.		
5	4.000,000	KG	630213658	BEBIDA SABOR CHOCOLATE REDUZIDO EM AÇÚCAR, CALORIAS, GORDURAS E SÓDIO COM ALTO TEOR DE FIBRA. - BEBIDA SABOR CHOCOLATE REDUZIDO EM AÇÚCAR, CALORIAS, GORDURAS E SÓDIO COM ALTO TEOR DE FIBRA. Mistura em Pó para o Preparo de Bebida Reduzida em Açúcar, Calorias, Gorduras e Sódio Sabor chocolate com Alto Teor de Fibra, formulado a partir de matérias-primas selecionadas, indicado em Programas Institucionais para complementação alimentar. Ingredientes: Leite em pó (desnatado e integral), fibra solúvel, açúcar refinado ou orgânico ou cristal, polidextrose, cacau em pó e espessante natural goma guar. Podendo conter vitaminas e minerais desde que declaradas. Não deverá conter aromatizantes e corantes. Observações: o produto deverá conter na porção o máximo 7% de energia proveniente de açúcares adicionados, com base em 329kcal, conforme a legislação vigente do FNDE. Proteína mínima de 16g/100g proveniente apenas dos leites integral e desnatado.	65,9300	263.720,00
6	1.500,000	KG	630213659	BEBIDA SABOR MORANGO REDUZIDO EM AÇÚCAR, CALORIAS, GORDURAS E SÓDIO COM ALTO TEOR DE FIBRA. - BEBIDA SABOR MORANGO REDUZIDO EM AÇÚCAR, CALORIAS, GORDURAS E SÓDIO COM ALTO TEOR DE FIBRA. Mistura em Pó para o Preparo de Bebida Reduzida em Açúcar, Calorias, Gorduras e Sódio Sabor morango com Alto Teor de Fibra, formulado a partir de matérias-primas selecionadas, indicado em Programas Institucionais para complementação alimentar. Ingredientes: Leite em pó (desnatado e integral), fibra solúvel, açúcar refinado ou orgânico ou cristal, polpa de morango e espessante natural goma guar. Podendo conter outras vitaminas e minerais desde que declaradas. Não deverá conter corante natural. Observações: o produto deverá conter na porção o máximo 7% de energia proveniente de açúcares adicionados, com base em 329kcal, conforme a legislação vigente do FNDE. Proteína mínima de 16g/100g proveniente apenas dos leites integral e desnatado.	63,3300	94.995,00
7	9.000,000	UNI	630203170	biscoito com sal; tipo cream cracker,embalagem individual - Biscoito c/sal; tipo cream cracker, em embalagem individual; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido Fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido; emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico; embalagem individual contendo 2 unidades pesando, no mínimo, 5 gramas cada; e	0,5000	4.500,00

				suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 724/2022, Instrução Normativa IN nº 161/2022, RDC nº 712/2022 e RDC nº 623/2022 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.; com validade mínima de 5 meses na data da entrega.		
8	1.500,000	KG	6302099 84	BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA, 400G - BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA, 400G: biscoito/bolacha doce do tipo maisena; sem recheio e sem cobertura; com formato retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com Resolução RDC nº 724/2022, Instrução Normativa IN nº 161/2022, RDC nº 712/2022 e RDC nº 623/2022 e alterações posteriores.	22,4500	33.675,00
9	300,000	UN	6302092 06	BOLO VEGANO DE CENOURA COM LARANJA – FONTE DE FIBRA - BOLO VEGANO DE CENOURA COM LARANJA – FONTE DE FIBRA. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Suco de cenoura, Gordura Vegetal, Amido, Proteína Isolada de Soja, Farinha de Linhaça, Fermentos Químicos, Edulcorante Natural: Glicosídeos de Esteviol, dentre outros ingredientes desde que permitidos pela legislação vigente e não descaracterizem o produto. O produto deverá conter informações sobre glúten e demais ingredientes alergênicos. E não deverá conter lactose. Embalagem primária: polipropileno biorientado com peso líquido de 35 a 40g. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, contendo 48 unidades. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme a Resolução RDC nº 724/2022, Instrução Normativa IN nº 161/2022, RDC nº 712/2022 e RDC nº 623/2022 e alterações posteriores. Validade: mínima de 6 meses.	5,6900	1.707,00
10	300,000	UN	6302092 05	BOLO VEGANO SABOR MAÇA COM CANELA – FONTE DE FIBRA - BOLO VEGANO SABOR MAÇA COM CANELA – FONTE DE FIBRA. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Amido, Proteína Isolada de Soja, Farinha de Linhaça, fermentos Químicos. Edulcorante Natural: Glicosídeos de Esteviol, dentre outros ingredientes desde que permitidos pela legislação vigente e não descaracterizem o produto. O produto deverá conter informações sobre glúten e demais ingredientes alergênicos. E não deverá conter lactose. Embalagem primária: polipropileno biorientado com peso líquido de 35 a 40g. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, contendo 48 unidades. Rotulagem: produto identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével, Resolução RDC nº 724/2022, Instrução Normativa IN nº 161/2022, RDC nº 712/2022 e RDC nº 623/2022 e alterações posteriores. Validade: mínima de 6	5,6900	1.707,00

				meses.		
11	50,000	KG	63022882	CACAU EM PÓ - Cacau em pó, tipo alcalino, 100% puro; obtido exclusivamente a partir de sementes sãs, limpas, devidamente despeliculadas e desengorduradas de cacau (Theobroma cacao L.). Produto sem qualquer adição de açúcares, conservantes, corantes, aromatizantes, espessantes ou outros aditivos químicos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE. ESTREITA E OBRIGATÓRIA AUSÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA COM LEITE E SEUS DERIVADOS, sendo o produto estritamente apto para o consumo seguro por escolares portadores de necessidades alimentares especiais, em especial a Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). O produto deverá apresentar moagem ultra-fina e perfeitamente homogênea. O produto deverá estar em plena conformidade com a Resolução RDC nº 724/2022 e da Instrução Normativa IN nº 161/2022, Resolução RDC nº 623/2022, Resolução RDC nº 710/2022 e alterações posteriores.	77,1100	3.855,50
12	300,000	KG	3030169	MILHO PARA CANJICA BRANCO (500G) - Canjica de milho branca; obtida a partir de grãos de milho (Zea mays L.) selecionados, sãs, limpos, despeliculados (sem pericarpo) e degerminados (sem o gérmen), classificados como Grão Tipo 1. Produto em formato de pedaços de grãos polidos, uniformes, de coloração branca característica, sem adição de conservantes ou aditivos químicos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 724/2022, Instrução Normativa IN nº 161/2022, Resolução RDC nº 623/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 e alterações posteriores.	9,5600	2.868,00
13	1.200,000	KG	630213311	farinha de trigo - sem traços de leite - emb 25 kg - Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico; tipo 1. O produto deve se apresentar limpo, seco, com teor de umidade máximo de 15% (quinze por cento), com cor, odor e sabores próprios, apresentando-se completamente isento de insetos, larvas, odores ou sabores estranhos ou impróprios. NÃO CONTÉM LACTOSE. ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE. ESTREITA E OBRIGATÓRIA AUSÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA COM LEITE E SEUS DERIVADOS (SEM TRAÇOS DE LEITE), sendo o produto estritamente apto para o consumo seguro por escolares portadores de necessidades alimentares especiais, em especial a Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). O produto deverá atender rigorosamente aos padrões de identidade estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 115/2021 e pela Resolução ANVISA RDC nº 712/2022, bem como aos critérios de enriquecimento da RDC nº 604/2022, Resolução RDC nº 724/2022 e na Instrução Normativa IN nº 161/2022, Resolução RDC nº 623/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 e Portaria nº 249/2021.	4,2600	5.112,00
14	5.000,000	KG	630207163	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Feijão comum do grupo carioca, classe cores, Tipo 1, in natura, constituído de grãos comestíveis da espécie Phaseolus vulgaris L.. Os grãos deverão se apresentar íntegros, inteiros, sãos, de tamanho e formas naturais da cultivar, maduros, limpos e secos. O produto deve ser estritamente isento de defeitos graves (como grãos mofados, ardidos ou brotados acima do limite do Tipo 1), materiais terrosos, pedras, detritos, sujidades, misturas de grãos de outras colorações ou espécies, parasitas,	8,5500	42.750,00

				larvas e corpos estranhos. O produto deverá ser acompanhado de Laudo de Análise de Resíduos de Agrotóxicos e Contaminantes emitido por laboratório oficial credenciado. O produto deverá estar em plena conformidade com as legislações Portaria MAPA nº 242/2021, Resolução RDC nº 623/2022, Resolução RDC nº 722/2022 e na Instrução Normativa IN nº 160/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 e Portaria nº 249/2021.		
15	1.200,000	KG	3030438	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Feijão comum do grupo 1, classe preto, Tipo 1, in natura, constituído de grãos comestíveis da espécie Phaseolus vulgaris L.. Os grãos deverão se apresentar íntegros, inteiros, sãos, de tamanho e formas naturais da cultivar, maduros, limpos e secos. O produto deve ser estritamente isento de defeitos graves (como grãos mofados, ardidos ou brotados acima do limite do Tipo 1), materiais terrosos, pedras, detritos, sujidades, misturas de grãos de outras colorações ou espécies, parasitas, larvas e corpos estranhos. O produto deverá ser acompanhado de Laudo de Análise de Resíduos de Agrotóxicos e Contaminantes emitido por laboratório oficial credenciado. O produto deverá estar em plena conformidade com as legislações Portaria MAPA nº 242/2021, Resolução RDC nº 623/2022, Resolução RDC nº 722/2022 e na Instrução Normativa IN nº 160/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 e Portaria nº 249/2021.	7,2700	8.724,00
16	200,000	UNI	3030056	FERMENTO QUIMICO EM PÓ EMBALAGEM C/ 250 G - FERMENTO QUIMICO EM PÓ EMBALAGEM C/ 250 G, Fermento químico em pó; destinado a ser empregado no preparo de bolos, broas, biscoitos, bolachas e produtos afins de confeitaria e panificação. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE. ESTREITA E OBRIGATÓRIA AUSÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA COM LEITE E SEUS DERIVADOS (SEM TRAÇOS DE LEITE), sendo o produto estritamente apto para o consumo seguro por escolares portadores de necessidades alimentares especiais, em especial a Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). O produto deverá estar em plena conformidade com as legislações Resolução ANVISA RDC nº 712/2022, RDC nº 623/2022, Resolução RDC nº 724/2022 e da Instrução Normativa IN nº 161/2022.	12,3400	2.468,00
17	1.000,000	KG	63022898	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM OVOS - MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM OVOS: Produto obtido da sêmola ou farinha de trigo especial (Triticum aestivum L.) adicionada de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, classificado tecnicamente como massa alimentícia seca, em formato de parafuso. Ingredientes obrigatórios: Sêmola/farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais permitidos (cúrcuma e urucum). O produto deverá estar em plena conformidade com as legislações Instrução Normativa MAPA nº 115/2021, Resolução ANVISA RDC nº 604/2022, Resolução ANVISA RDC nº 712/2022, Resolução ANVISA RDC nº 724/2022, Instrução Normativa IN nº 161/2022,Resolução ANVISA RDC nº 623/2022, Resolução RDC nº 778/2023 e da Instrução Normativa IN nº 211/2023, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 e Portaria nº 249/2021.	10,5200	10.520,00
18	2.500,000	UNI	3060005	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML - Óleo de soja	10,6300	26.575,00

				refinado e comestível , embalagem de 900 ML, obtido através de processos tecnológicos adequados de extração e refino a partir de sementes sãs e limpas de Glycine max L. (soja). O produto deve se apresentar na forma inteiramente líquida, uniforme e homogênea à temperatura de 25°C, sendo enriquecido com Vitamina A e/ou outros nutrientes permitidos, caso aplicável. O produto deverá estar em plena conformidade com as legislações Resolução ANVISA RDC nº 481/2021, pela Instrução Normativa ANVISA IN nº 87/2021, Resolução ANVISA RDC nº 722/2022, Instrução Normativa IN nº 160/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 e Portaria nº 249/2021.		
19	350,000	KG	6302134 26	Polvilho azedo sem traços de leite, ovo e trigo - Polvilho azedo sem traços de leite, ovo e trigo - Polvilho azedo; amido de mandioca modificado por processo de fermentação biológica e secagem solar ou tecnológica, classificado como Tipo 1. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE. ESTREITA E OBRIGATÓRIA AUSÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA COM LEITE E SEUS DERIVADOS (SEM TRAÇOS DE LEITE), sendo o produto estritamente apto para o consumo seguro por escolares portadores de necessidades alimentares especiais, em especial a Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). O produto deverá estar em plena conformidade com as legislações Resolução ANVISA RDC nº 712/2022, Resolução ANVISA RDC nº 724/2022, Instrução Normativa IN nº 161/2022, Resolução ANVISA RDC nº 623/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020 da ANVISA e Portaria nº 249/2021.	13,3600	4.676,00
20	6.500,000	KG	6302073 15	PRE MISTURA PARA PÃO FRANCES - 25 KG - PRE MISTURA PARA PÃO FRANCES - 25 KG Mistura preparada em pó para panificação (pão francês), obtida a partir de partes comestíveis da espécie Triticum aestivum e/ou de outras espécies do gênero Triticum (exceto Triticum durum) através do processo de moagem do grão de trigo limpo e desgerminado, apresentando teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, integralmente enriquecida com ferro e ácido fólico. NÃO CONTÉM LACTOSE. ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE. ESTREITA E OBRIGATÓRIA AUSÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA COM LEITE E SEUS DERIVADOS (SEM TRAÇOS DE LEITE), sendo o produto estritamente apto para o consumo seguro por escolares portadores de necessidades alimentares especiais, em especial a Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). O produto deverá estar em plena conformidade com as legislações Resolução ANVISA RDC nº 712/2022, Resolução RDC nº 778/2023, Instrução Normativa IN nº 211/2023, Resolução ANVISA RDC nº 724/2022, Normativa IN nº 161/2022, RDC nº 623/2022, RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020, IN nº 75/2020, Portaria nº 249/2021.	4,3200	28.080,00
21	2.000,000	LT	6302134 28	Suco de uva integral - Suco de uva integral, obtido exclusivamente a partir da parte comestível de uvas (Vitis sp.) maduras e sadias, por meio de processos tecnológicos adequados. O produto deve ser 100% SUCO, SENDO RIGOROSAMENTE PROIBIDA A ADIÇÃO DE ÁGUA (NÃO RECONSTITUÍDO), AÇÚCARES, CORANTES OU QUAISQUER CONSERVANTES QUÍMICOS ARTIFICIAIS. Bebida não fermentada e não alcoólica, pasteurizada ou esterilizada	20,2900	40.580,00

				comercialmente, totalmente isenta de materiais estranhos ou impróprios ao produto. O produto deverá estar em plena conformidade com os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e diretrizes da ANVISA vigentes.		
22	100,000	KG	6302153 90	TÂMARA SECA SEM CAROÇO (ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS / PÚBLICO ALÉRGICO) - TÂMARA SECA SEM CAROÇO (ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS / PÚBLICO ALÉRGICO) Tâmara seca (Phoenix dactylifera L.), dessecada, sem caroço, obtida a partir de frutos maduros, sãos e limpos, submetidos a processo tecnológico adequado de desidratação. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE. ESTREITA E OBRIGATÓRIA AUSÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA COM LEITE E SEUS DERIVADOS (SEM TRAÇOS DE LEITE), sendo o produto estritamente apto para o consumo seguro por escolares portadores de necessidades alimentares especiais, em especial a Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). O produto deverá estar em plena conformidade com as legislações federais vigentes.	84,0900	8.409,00
23	100,000	KG	3020018	UVA PASSA BRANCA 1 KG - UVA PASSA BRANCA 1 KG Uva passa branca (Vitis vinifera L.), desidratada, sem semente, obtida a partir de frutos maduros, sãos e limpos, submetidos a processo tecnológico adequado de dessecação. O produto deverá estar em plena conformidade com as legislações vigentes.	55,2000	5.520,00
24	350,000	UNI	3060015	VINAGRE BRANCO 750ML - VINAGRE BRANCO 750ML Fermentado acético de álcool (ou simplesmente Vinagre de Álcool), obtido exclusivamente da fermentação acética de uma mistura hidroalcoólica originária de álcool etílico potável de origem agrícola (ex: cana-de-açúcar, milho). O produto deve se apresentar em formato inteiramente líquido, límpido e em plena conformidade com as legislações vigentes do MAPA e da ANVISA.	7,7400	2.709,00
25	600,000	KG	3030593	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA - QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA Queijo maturado que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas. • Características Físicas e Sensoriais: Massa filada, elástica, de consistência semidura a suave, com sabor suave a próprio, coloração esbranquiçada a levemente amarelada, homogênea. • Regulamentação: O produto deve estar em estrita conformidade com as legislações vigentes	113,4400	68.064,00
26	1.000,000	KG	6302064 15	OVO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 KG- Tetra Pack - OVO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 KG- Tetra Pack Ovo integral pasteurizado líquido, com peso líquido de 1 kg (um quilo), acondicionado em embalagem cartonada asséptica (tipo Tetra Pak / SIG Combibloc). Produto fabricado a partir de ovos frescos de galinha (Gallus gallus), selecionados, lavados, submetidos à quebra mecânica, filtrados e eficientemente pasteurizados por processo térmico adequado para eliminação de patógenos (em especial a Salmonella sp.), sem alteração de suas propriedades funcionais nativas.	31,3100	31.310,00

				Composição: 100% Ovo integral, sendo RIGOROSAMENTE PROIBIDA A ADIÇÃO DE CONSERVANTES QUÍMICOS, CORANTES, ÁGUA OU QUALQUER OUTRO INGREDIENTE ADICIONAL. Características Físicas: Líquido homogêneo, levemente viscoso, de coloração amarela característica, livre de pedaços de casca, membranas, chalazas ou corpos estranhos. Rendimento padrão: 1 kg de produto líquido equivale a aproximadamente 20 ovos inteiros in natura médios de 50g. Regulamentação: O produto deve estar em conformidades com as legislações vigentes		
27	500,000	KG	6302032 04	PRESUNTO MAGRO PEÇA - PRESUNTO MAGRO PEÇA: Produto cárneo industrializado, obtido exclusivamente a partir de cortes íntegros de massas musculares do membro posterior de suínos (pernil suíno), desossado, curado, cozido e não defumado. Características e Padrões Físico-Químicos: O produto deve apresentar coloração rosada homogênea característica, textura compacta e fatiável, sabor e aroma próprios e suaves. Deve atender rigorosamente aos novos parâmetros fixados pela Portaria MAPA/SDA nº 765/2023 (e suas atualizações, como a Portaria MAPA nº 1.092/2024), apresentando o teor de proteína mínima de 14% (quatorze por cento) e quantidade máxima de colágeno limitada a 25% da proteína total. Restrições: O produto deve estar em estrita conformidade com o Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA), devendo apresentar-se inteiramente livre de parasitas, sujidades ou quaisquer substâncias contaminantes que possam	30,6500	15.325,00
28	800,000	LT	6302070 76	SUCO INTEGRAL DE LARANJA 1 A 2 L - SUCO INTEGRAL DE LARANJA 1 A 2 L - Suco de fruta integral, obtido através da parte comestível de laranjas maduras, de plantas sadias, sem adição de água, açúcar e conservantes; composto de 100% suco de laranja; bebida não fermentada e não alcóolica, isento de materiais estranhos ou improprias ao produto; com cor, sabor e odor próprios; embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e com lacre, apropriada, com capacidade de 1 a 2 litros; armazenagem em temperatura de refrigeração, com validade mínima na data da entrega de 90 dias; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e Anvisa.	15,2000	12.160,00
29	1.500,000	KG	3020026	ABACAXI - Abacaxi - Variedade pérola; isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura” estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo imediato. Estar isentos de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e resíduos de fertilizantes.	9,7700	14.655,00
30	6.000,000	KG	3020125	BANANA PRATA - Banana; prata; fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, em pencas; de primeira; tamanho e coloração	5,9600	35.760,00

				uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente à superfície da casca; estar livres de sujeiras externas como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes; acondicionada em caixa de polietileno, pesando aproximadamente 20kgs; e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.		
31	800,000	KG	63020068	CEBOLA - CEBOLA, Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, em conformidade com as legislações vigentes.	5,9800	4.784,00
32	1.000,000	KG	3020011	REPOLHO EXTRA A - Repolho; verde, cabeça arredondada; peso por unidade menor que 1,7kg; apresentando coloração das folhas verde e textura lisa; deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga; próprias para o consumo ,devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho ,aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos e em conformidade com as legislações vigentes.	5,9700	5.970,00
33	10.000,000	KG	630203198	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA (IQF) - CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA (IQF) -Carne Bovina Semi Processada (IQF), patinho, moída, congelada; transportada e conservada em temperatura máxima de -18ºc; com cor, sabor e odor próprios da carne, isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens; gordura parcial, aponevroses, tendões, coagulo, nodos linfáticos; e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alterações; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria saco plástico, atóxico e apropriado para alimentos, com peso de 1kg por pacote; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 05/1998/Mapa, Instrução Normativa 83/03, Instrução Normativa 22/05, Decreto 10.468/2020, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	48,4400	484.400,00
34	400,000	KG	630203187	milho verde em conserva- 02 kg - milho verde em conserva- 02 kg - Milho Verde Em Conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem primaria apropriada em lata de 02 kg, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Com Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	15,4000	6.160,00
35	1.300,000	KG	3060013	SAL REFINADO EXTRA IODADO 1KG - SAL REFINADO EXTRA IODADO 1KG	2,5600	3.328,00
36	3.000,000	KG	6302154	Almôndegas Bovinas 100% carne (IQF) -	36,9800	110.940,00

			35	Almôndegas Bovinas 100% carne (IQF) - Almôndega de carne bovina; produto cárneo industrializado obtido a partir de carne moída de bovinos, adicionado de ingredientes e moldado na forma esférica, apresentando peso unitário padrão de 25g (vinte e cinco gramas). O produto deve ser submetido a congelamento rápido imediatamente após a moldagem (IQF). Composição e Ingredientes: Carne bovina moída, farinha de rosca, água potável e sal de cozinha (cloreto de sódio), sendo expressamente proibida a adição de qualquer outro ingrediente, aditivo ou conservante Restrições: Estrita ausência e não adição de corantes artificiais, conservantes químicos, realçadores de sabor (como glutamato monossódico) ou quaisquer outros aditivos intencionais. O item deve estar em estrita conformidade com as legislações vigentes		
37	100,000	KG	3030065	LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA CALABRESA	24,7900	2.479,00
38	140,000	KG	630211694	CARNE DE SOL - CARNE DE SOL PCTE 1KG	40,7900	5.710,60
39	15,000	KG	3030072	BACON - BACON	31,5400	473,10
40	10,000	UN	3040059	ACHOCOLATADO 400 GRS - ACHOCOLATODO 400 GRS	9,5000	95,00
41	2.000,000	UN	630211695	SUCO COPO 290 ML VARIOS SABORES - SUCO COPO 290 ML VARIOS SABORES	2,8300	5.660,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	1.560.017,20

* Item anulado

ANEXO I C - RELAÇÃO DO ITENS DA AMOSTRA

ITEM	DESCRIÇÃO
1	AÇÚCAR CRISTAL
2	AMIDO DE MILHO
3	ARROZ PARBOILIZADO
4	BATATA PALHA 500G
5	BEBIDA SABOR CHOCOLATE REDUZIDO EM AÇÚCAR, CALORIAS, GORDURAS E SÓDIO COM ALTO TEOR DE FIBRA.
6	BEBIDA SABOR MORANGO REDUZIDO EM AÇÚCAR, CALORIAS, GORDURAS E SÓDIO COM ALTO TEOR DE FIBRA.
7	BISCOITO COM SAL; TIPO CREAM CRACKER,EMBALAGEM INDIVIDUAL
8	BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA, 400G
9	BOLO VEGANO DE CENOURA COM LARANJA - FONTE DE FIBRA
10	BOLO VEGANO SABOR MAÇÃ COM CANELA - FONTE DE FIBRA
11	CACAU EM PÓ
12	MILHO PARA CANJICA BRANCO (500G)
13	FARINHA DE TRIGO - SEM TRAÇOS DE LEITE - EMB 25 KG
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1
15	FEIJÃO PRETO TIPO 1
16	FERMENTO QUIMICO EM PO EMBALAGEM C/ 250 GR
17	MACARRÃO PARAFUSO DE SEMOLA COM OVOS
18	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML
19	POLVILHO AZEDO SEM TRAÇOS DE LEITE, OVO E TRIGO
20	PRE MISTURA PARA PÃO FRANCES - 25 KG
21	SUCO DE UVA INTEGRAL
22	TÂMARA SECA SEM CAROÇO (ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS / PÚBLICO ALÉRGICO)
23	UVA PASSA BRANCA 1 KG
24	VINAGRE BRANCO 750ML
25	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA
26	OVO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 KG- Tetra Pack
27	PRESUNTO MAGRO PEÇA
28	SUCO INTEGRAL DE LARANJA 1 A 2 L
33	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA (IQF)

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

34	MILHO VERDE EM CONSERVA- 02 KG
35	SAL REFINADO EXTRA IODADO 1KG
36	ALMONDEGAS BOVINAS 100% CARNE (IQF)
37	LINGUIÇA CALABRESA
38	CARNE DE SOL
39	BACON
40	ACHOCOLATADO 400 GR
41	SUCO COPO 290 ML-SABORES

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PORTARIA Nº 10.266/26, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/26 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

I - CONSTITUIR comissão de análise de amostras do Pregão Eletrônico nº 36/26, Processo nº 2.988/26, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Santa Rosa De Viterbo.

II - A Comissão será constituída pelos servidores públicos municipais abaixo elencados:

- Carla Iraí Ferreira – Nutricionista
- Guilherme Luiz Zurlo – Nutricionista
- Valkiria Rodrigues Massa - Técnica em Nutrição

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa de Viterbo, 10 de agosto de 2026.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/A61B-A746-766B-304A.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A61B-A746-766B-304A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OMAR NAGIB MOUSSA (CPF 084.XXX.XXX-13) em 10/08/2026 09:27:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/A61B-A746-766B-304A

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

a) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

b) Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vinculo, DECLARA, sob as penas lei, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Orgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA TAMBÉM APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 PROCESSO Nº 2.988/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	**Qtde**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Vl.Unit.**	**Vl. Total**

ANEXO IV – FICHA DE CADASTRO DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 12 meses.

CADASTRO DE FORNECEDOR		
() Bens ()Serviços () Ambos		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		UF:
CEP:		
Telefone:		
FAX:		
E-mail:		
Responsável para Contato:		
Telefone do Responsável:		
E-mail do Responsável:		
Dados do Representante Legal autorizado para Assinatura do Contrato/Ata:		
Nome:		
CPF:	RG:	
Função/Cargo:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:		
Email:		
Banco:	Agencia:	Conta Corrente:
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Atividade Econômica: () Sim () Não Cooperativa:		
Declaro serem verídicas todas as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:		

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.988/2026

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 5963, de 26 de janeiro de 2024, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 45368.545/0001-93, com endereço à Rua Sete de setembro, 398, Centro, CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Omar Nagib Moussa, portador de cédula de identidade n. º 7.537.843-7 SSP/SP e CPF/MF nº 084.132.038-13.

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXX, com sede na xxxxxx, CEPxxxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 12 meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Vl.Unit.	Vl. Total

2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.O pedido de reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado por meio eletrônico no seguinte endereço:
https://santarosa.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KZY6QVE7203QQHH34EXH5R6K

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. O item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, que será transmitida via e-mail.

9.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada nos seguintes endereços, de acordo com a autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

92.1. A entrega deverá ser realizada no Setor de Nutrição Escolar na Avenida São Paulo nº 1157, em Santa Rosa de Viterbo, CEP 14.270-000 das 07:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:30hs.

4.1.2. Os itens a serem entregues deverão estar de acordo com as normas, procedimentos e especificações técnica mínimas que legislam sobre este item descrito neste termo.

9.2.3. O item adquirido deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, com as seguintes informações:

- Marca e identificação completa do produto;
- Data de fabricação, prazo de validade

9.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

9.4. O recebimento por parte da Orgão Gerenciador observará o estabelecido abaixo:

9.4.1. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo constante no item 9.1, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

9.4.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

9.6. No ato do recebimento, caso o produto apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.;

9.7. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Orgão Gerenciador, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.8. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substitui-lo ou complementa-lo no prazo máximo de 24 h.

9.9. Frete e demais despesas inclusas no valor do objeto, devendo o fornecedor registrado entregá-lo no endereço fornecido pelo Órgão gerenciador.

9.10. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

9.11. A empresa vencedora que não cumprir os prazos estipulados sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

9.12. O Fornecedor Registrado estará obrigado a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Além das condições de pagamento presentes no Termo de referência, o pagamento pela efetiva entrega dos produtos deste instrumento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, após a apresentação dos documentos fiscais ao gerenciador através dos Setores competentes, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as

eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/21. A regularidade fiscal poderá ser constatada por meio de consulta on-line em sites oficiais.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor registrado diretamente ao responsável, que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo fornecedor registrado, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, o fornecedor registrado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento/Empenho.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo/SP.

10.2. A critério da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do fornecedor registrado.

10.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Fornecedor registrado a ampla defesa.

10.4. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo fornecedor registrado caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.4.1 O fornecedor registrado que deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

10.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor registrado atenda à cláusula infringida.

10.4.3. O fornecedor registrado retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

10.4.4. Débito do fornecedor registrado para com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

10.6. O Fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a adjudicaria não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pelo Município de Santa Rosa de Viterbo, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM=I x N x VP
EM = Encargos Moratórios
N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP= Valor da parcela a ser paga
I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I =(TX).365 I= (6/100).365 I=0,0001644 TX: Percentual da taxa anual= 6%

10.8. No ato do pagamento, no Setor de Tesouraria deste Município, o fornecedor registrado deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS, FGTS E TRABALHISTA, sob pena de serem suspensos os pagamentos das faturas, até ser sanada a irregularidade.

10.9. A inadimplência do fornecedor cadastrado com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao órgão gerenciador a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>:

11.1. Compete ao Órgão Gerenciador

11.1.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução da presente Ata;

11.1.2. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

11.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na Ata de Registro;

11.1.5. Propor o cancelamento da Ata quando constatado qualquer descumprimento ou irregularidade no seu cumprimento;

11.1.6. Fiscalizar e inspecionar o produto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.1.7. Atestar, de acordo com a entrega efetuada, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita ao Fornecedor Registrado,informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos.

11.1.9. Fiscalizar o cumprimento do disposto na Legislação Municipal.

11.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas;

11.1.11 Notificar ao Fornecedor Registrado por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.12. Pagar ao Fornecedor Registrado o valor resultante da aquisição do produto e/ou prestaçãodo serviço, no prazo e condições estabelecidas nos autos do respectivo processo, após o recebimento provisório e definitivo;

11.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos, feitos pelo Fornecedor registrado, no prazo máximo de 30 dias;

11.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do Fornecedor Registrado, no que couber;

11.1.15. E demais obrigações estipuladas no Termo de Referência e Edital.

11.2. <u>OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO</u>:

11.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preço;

11.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preço.

11.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

11.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.2.7. O Fornecedor Registrado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, via correio eletrônico, para assinatura da Ata de Registro de Preço, **sob pena de ser desclassificada pela não assinatura.**

11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os

artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.2.11. O Fornecedor Registrado fica obrigada a atender a todas as solicitações expedidas pelo Órgão Gerenciador, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitado.

11.2.12. O Fornecedor Registrado deverá entregar ao fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Orgão Gerenciador;

11.2.14. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

11.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.16. Executar o fornecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações recomendadas pela boa técnica, normas e legislação correlata.

11.2.17. E demais obrigações estipuladas no Termo de Referência e Edital.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.4.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.4.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.4.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.7 Fraudar a licitação

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves; assim entendidas, aquelas quenão acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação as-sumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autorizará o ORGÃO GERENCIADOR a promover a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei 14133/21.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Fornecedor Registrado serão deduzidos dos valores a serem pagos, observada a legislação vigente.

12.4.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá cobrar o valor remanescente judicialmente

12.4.2. Impedimento de licitar e contratar; e

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.7.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6., 12.1.7, 12.1.8., 12.1.9., e 12.1.10., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.3., 12.1.4. e 12.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.6., 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9. e 12.1.10., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.3., 12.1.4. e 12.1.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses, contados da data base do orçamento estimado, realizado em ____/2026.
13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida nos ultimos12 meses.
13.3 No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajuste, o Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor Registrado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes de cada contratação (ATA) onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei n. º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Orgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Orgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei n.º, na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram está Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2026, Termo de Referência e demais anexos e a proposta do Fornecedor Registrado da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Santa Rosa de Viterbo, xx de xxx de 2026.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO VI

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*